



**CRENCIAMENTO Nº 001/2026/ADM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026/ADM
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES**

Responsável: **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato) dos veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, com o objetivo de garantir a adequada conservação, limpeza e manutenção da frota utilizada nas atividades operacionais desenvolvidas pelo órgão.

2.2. A frota do Município de Alvorada, desempenha papel fundamental na realização de diversas atividades da instituição, como manutenção das estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana, limpeza urbana, manejo de entulhos entre outros. A limpeza e conservação periódica dos veículos são essenciais não apenas para manter a imagem profissional da entidade, mas também para preservar as condições de uso e de segurança dos automóveis, evitando a corrosão e desgaste prematuro causados por sujeiras, resíduos e intempéries.

2.3. Logo a realização periódica da limpeza dos veículos e máquinas é fundamental para assegurar condições adequadas de uso, higiene e



segurança, bem como contribuir para a conservação da frota. O acúmulo de poeira, lama, graxa e outras impurezas decorrentes das atividades operacionais pode ocasionar desgaste prematuro dos equipamentos, dificultar inspeções visuais e comprometer o desempenho e a durabilidade dos veículos e máquinas.

2.4. Nesse sentido, a execução regular dos serviços de limpeza e higienização da frota constitui medida necessária para garantir melhores condições de trabalho, preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos veículos e máquinas e evitar custos adicionais com manutenção corretiva ou substituição de equipamentos.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A escolha da modalidade de credenciamento fundamenta-se no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração instituir procedimento auxiliar, para o chamamento público, conforme art. 6º, XLIII, da Lei 14.133/2021 para habilitação de interessados, quando o objeto permitir contratações paralelas e não excludentes. Trata-se de medida adequada às características da prestação de serviços, assegurando agilidade nas execuções e permitindo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, de forma descentralizada e contínua.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS (LAVA-JATO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes a prestação de serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato) para os veículos e máquinas da Secretaria.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO	<u>12</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA E EXTERNA, CAMIONETE	R\$ 149,31	R\$ 1.791,72
02	SERVIÇO	<u>60</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA E EXTERNA, CAMINHÃO	R\$ 242,33	R\$ 14.539,80
03	SERVIÇO	<u>120</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), TRATOR	R\$ 275,83	R\$ 33.099,60
04	SERVIÇO	<u>36</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA E EXTERNA, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	R\$ 343,33	R\$ 12.359,88
05	SERVIÇO	<u>12</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA, CAMIONETE	R\$ 180,07	R\$ 2.160,84
06	SERVIÇO	<u>60</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA, CAMINHÃO	R\$ 273,17	R\$ 16.390,20
07	SERVIÇO	<u>120</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO) COM APLICAÇÃO DE CERA, TRATOR	R\$ 386,33	R\$ 46.359,60
08	SERVIÇO	<u>36</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (LAVA-JATO), INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00

6.2. O valor total estimado é de **R\$ 138.941,64 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro**



7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços a serem prestados consistem na limpeza e higienização completa (lava-jato) de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, compreendendo limpeza interna e externa, conforme as especificações abaixo:

7.1. Tipos de serviços:

- I – Limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, de camionete;
- II – Limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, de caminhão;
- III – Limpeza e higienização completa (lava-jato) de trator;
- IV – Limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, de ônibus e micro-ônibus;
- V – Limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, com aplicação de cera, de camionete;
- VI – Limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, com aplicação de cera, de caminhão;
- VII – Limpeza e higienização completa (lava-jato), com aplicação de cera, de trator;
- VIII – Limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, com aplicação de cera, de ônibus e micro-ônibus.

7.2. Especificações da execução:

- I – Os serviços deverão incluir a limpeza completa da parte externa, abrangendo lataria, vidros, rodas e pneus;
- II – Nos serviços com previsão de limpeza interna, deverá ser realizada aspiração, limpeza de painéis, bancos e tapetes;

III – Para tratores e máquinas, a limpeza deverá contemplar a remoção de resíduos pesados, como barro, poeira, graxa e outros materiais aderidos;

IV – Os serviços com aplicação de cera deverão incluir a utilização de produto automotivo adequado, garantindo proteção e conservação da pintura;

V – Deverão ser utilizados produtos e equipamentos apropriados, que não causem danos à pintura, componentes elétricos ou mecânicos dos veículos;

VI – Os serviços deverão ser executados com qualidade, garantindo a entrega dos veículos em condições adequadas de limpeza e conservação.

8. DOS QUANTITATIVOS, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão de Ordem de Serviço pelo Município.

8.1.2. As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade do órgão, para execução dos serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos e máquinas.

8.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.2.1. Os serviços serão executados nas instalações da contratada, devendo esta possuir estrutura adequada para atendimento da demanda.

8.2.2. A empresa deverá estar localizada no município ou em raio compatível que não comprometa a economicidade e a eficiência da prestação dos serviços.

8.3. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

8.3.1. A prestação dos serviços abrangerá a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, composta por:

I – 02 camionetes;

II – 10 caminhões;



III – 20 tratores,

IV – 03 ônibus/micro-ônibus;

Totalizando 35 (trinta e cinco) veículos e máquinas.

8.3.2. A estimativa de demanda anual foi elaborada de forma proporcional ao número de veículos por categoria e à frequência de utilização nas atividades operacionais do município, resultando na seguinte previsão:

8.3.3. Camionetes

- 12 serviços de limpeza completa;
- 12 serviços de limpeza completa com aplicação de cera;

Total: 24 serviços/ano.

8.3.4. Caminhões

- 60 serviços de limpeza completa;
- 60 serviços de limpeza completa com aplicação de cera;

Total: 120 serviços/ano.

8.3.5. Tratores

- 120 serviços de limpeza completa;
- 120 serviços de limpeza completa com aplicação de cera;

Total: 240 serviços/ano.

8.3.6. Ônibus/Micro-ônibus

- 36 serviços de limpeza completa;
- 36 serviços de limpeza completa com aplicação de cera;

Total: 72 serviços/ano.

8.3.7. Os quantitativos apresentados são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços executados conforme demanda.

8.3.8. Considerando a utilização constante dos veículos e equipamentos nas atividades diárias do município, torna-se necessária a realização periódica dos serviços de lava-jato, visando manter a frota em condições adequadas de limpeza, conservação e uso.

8.3.9. A limpeza regular contribui para a preservação da pintura, remoção de resíduos como poeira, barro e outros materiais, além de



proporcionar melhor apresentação dos veículos utilizados nos serviços públicos, garantindo a conservação do patrimônio público.

9. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos (lava jato), visando atender às necessidades da frota oficial do município de Alvorada/TO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para futuras contratações conforme a demanda da Administração.

9.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

9.3. A convocação dos credenciados obedecerá à ordem cronológica do credenciamento, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação.

9.4. O credenciamento não estabelece obrigatoriedade de contratação de todos os habilitados, sendo a contratação efetivada conforme a demanda da Administração.

9.5. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação do credenciado convocado, será observada a ordem subsequente de credenciamento para nova convocação.

9.6. O não comparecimento ou a recusa injustificada do credenciado em atender à convocação poderá ensejar o seu descredenciamento, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, conforme art. 105 da Lei Federal



10.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o credenciado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3. o prazo de validade;

14.4. a data da emissão;

14.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.6. o período respectivo de execução do contrato;

14.7. o valor a pagar; e

14.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

14.11 Constatando-se que a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa,



conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensalmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 17.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 17.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 17.10. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.**
- 17.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias,**



após emissão.

17.12. O não atendimento do disposto no item 17.11 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, no presente procedimento de credenciamento.

17.13. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



18.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.7. Prova de regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.8. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.2.1. Comprovação de capacidade técnica para desempenho da atividade pertinente ao objeto, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada.

19.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor total estimado é de **R\$ 138.941,64 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Em relação à solicitação da Secretaria Municipal de



Infraestrutura e Transportes, acerca de crédito orçamentário para execução da despesa com Manutenção e Conservação de veículos, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

Órgão: 0010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Unidade: 0021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

04.122.0501.2250 – Manutenção dos Serviços de Transportes Municipais.

339039/89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.0000.000000. Recursos Próprios.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Decreto nº 226/2025



VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Decreto nº 226/2025